

## FAQS RELATIVAS AO SECTOR DA PESCA

### > Enquadramento

A **Portaria n.º 350/2026/1, de 19 de agosto**, estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2026, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca que corresponde a uma redução no preço final da gasolina e do gás de petróleo liquefeito (GPL) consumidos na pequena pesca artesanal e costeira, na pequena aquicultura e na salicultura equivalente ao que resulta da redução da taxa aplicável ao gasóleo consumido na pesca.

### > A quem se destina?

Armadores (pessoas singulares ou coletivas com a atividade da pesca devidamente declarada) de embarcações registadas na frota de pesca do Continente, equipadas com motor propulsor a gasolina ou GPL, que possuam licença de pesca válida para 2026 e tenham regularizada a sua situação tributária e contributiva (respetivamente, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social).

### > Qual o procedimento?

O pedido é efetuado através do Balcão Eletrónico do Mar, em [www.bmar.pt](http://www.bmar.pt), selecionando a opção “Novo Pedido”, indicando a Categoria “Fundos e Subsídios” e o Tipo “Pesca Profissional - Subsídio à gasolina e GPL”.

### > Que documentação necessito?

- Fotocópia do Título de Propriedade atualizado que identifique o motor (principal) para o qual o requerente se candidata ao subsídio;
- Fotocópia de documento comprovativo do IBAN da conta do armador para a qual irá ser transferido o valor do subsídio a atribuir;
- Documentos comprovativos da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e situação contributiva regularizada perante a Segurança Social (documentos atualizados à data da candidatura), caso não tenha sido dado consentimento à DGRM para proceder à consulta digital.

### > Quais os critérios de atribuição dos Subsídios?

Pequena pesca artesanal e costeira - *A disponibilizar brevemente*

### ➤ **Candidatura**

A candidatura é apresentada **uma única vez** e o prazo limite para solicitar a atribuição do subsídio é **15 de setembro de 2026**. Para efeitos de atribuição de data de apresentação da candidatura, é considerada a data de registo no BMar em que o pedido esteja devidamente instruído.

### ➤ **Aferição da atividade**

A atividade das embarcações é aferida pela DGRM, com base nos registos em lota, com a exceção dos meses de novembro e dezembro, cujo apuramento é efetuado através da média aritmética da atividade exercida pela embarcação no período de janeiro a outubro.

### ➤ **Pagamento do subsídio**

O pagamento do subsídio é efetuado através de transferência bancária para a conta indicada pelo beneficiário no formulário de candidatura. Não serão efetuados pagamentos do respetivo subsídio, quando o valor unitário seja inferior a 25 euros.

Nas embarcações que disponham de mais do que um motor a gasolina e/ou GPL, apenas um motor será objeto de atribuição do subsídio, sendo neste caso atribuído ao motor com maior potência propulsora registada no ficheiro frota.

Os beneficiários do subsídio estão obrigados a proceder à sua reposição total ou parcial, nas seguintes situações:

- a) Caso o beneficiário do subsídio deixe de ser o armador da embarcação em período abrangido pelo subsídio;
- b) Caso a embarcação deixe de estar licenciada ou seja abatida à frota de pesca, em período abrangido pelo subsídio.